



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Neste documento, você encontra, de forma simples e objetiva, informações essenciais para utilização do Cartão Sicredi Empresarial Débito, bem como os seus direitos e obrigações como Empresa Associada portadora do cartão. Leia com atenção este material para estar bem informado.

A Cooperativa de Crédito, na qual a empresa é Associada, pertencente ao Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, está devidamente qualificada no Termo de Adesão do cartão.

### **I - Conceito e Características do Cartão:**

É um cartão plástico que funciona como meio eletrônico e permite ao seu portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à vista sensibilizando a conta corrente da empresa, podendo, ainda, permitir realizações de saques em dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados. A disponibilidade das operações varia conforme o tipo de cartão e a elegibilidade do portador. A utilização das operações permitidas por esse cartão dependerá exclusivamente de saldo em conta corrente da Empresa.

### **II – Direitos da Empresa Associada:**

- Rejeitar o recebimento do cartão ou senha, em casos de violação da correspondência e/ou dados;
- Utilizar, através de seus portadores, as funcionalidades e produtos oferecidos pela Cooperativa de Crédito associada;
  - Contatar o Sicredi Fone para dúvidas, informações e solicitações, através do representante autorizado.

### **III – Obrigações da Empresa Associada:**

- Formalizar o pedido do cartão, mediante proposta, conforme formulário próprio do Banco ou da Cooperativa, contendo os dados cadastrais da empresa e do(s) seu(s) portador(es) ;
- Garantir que o(s) portador(es) antes de utilizar(em) o(s) cartão(ões), conferir(am) se os dados estão corretos e assinar(am) no espaço determinado, presente no verso do(s) cartão(ões);
- Assumir a responsabilidade pela utilização do(s) cartão(ões) do(s) portador(es), além de garantir o sigilo e as consequências da divulgação da(s) senha(s);
- Zelar pela segurança do(s) cartão(ões), pois a empresa é responsável pelo(s) mesmo(s) e pelo sigilo da(s) senha(s) eletrônica(s), mantendo-a(s) sempre separada(s) do(s) cartão(ões);
- Garantir o desbloqueio do cartão entregue e a assinatura pelo portador no local indicado, ficando a empresa responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da falta de assinatura no cartão e sua utilização inadequada pelo(s) portador(es).

#### **VI - Despesas com Produtos e Serviços:**

- Pela sua adesão, a Empresa pagará as tarifas descritas na tabela de tarifas afixada nas Cooperativas de Crédito integrantes ao Sicredi, incluindo a tarifa de manutenção, calculada por CARTÃO emitido, conforme tabela em vigor. A cada mês de permanência com o cartão habilitado lhe será cobrada, antecipadamente, nova tarifa. O Sicredi poderá, a critério da Cooperativa, reajustá-la.
- Serão de responsabilidade da Empresa os encargos decorrentes de eventual alteração ou criação, por órgão governamental competente, de qualquer tributo que porventura venha a incidir sobre as operações realizadas com o cartão.

#### **VII - Bloqueio, Suspensão e Cancelamento do Cartão:**

- O(s) cartão(ões) será(ão) entregue(s), sempre bloqueado(s);
- Em caso de perda, roubo ou furto do(s) cartão(ões), mesmo que vencido(s) ou cancelado(s), o portador ou o representante autorizado deverá comunicar imediatamente, via telefone, o fato ao Sicredi Fone a fim de evitar a sua utilização por pessoas não autorizadas;
- É obrigação da Empresa avisar ao Sicredi Fone, caso suspeite que o cartão esteja sendo usado indevidamente por pessoas não autorizadas.

#### **VIII – Dados Cadastrais**

- A Empresa, bem como o seu Representante, obrigam-se a imediatamente informar ao Sicredi, por escrito, diretamente na Agência da Cooperativa ou por meio de outro meio disponibilizado pelo Sicredi, a mudança de endereço residencial e/ou comercial ou qualquer alteração nos dados cadastrais por eles fornecidos quando da contratação do Cartão, bem como a validar, no mínimo anualmente, todos os seus dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

#### **IX - Rescisão do Contrato de Emissão e Utilização do Cartão:**

- O Contrato de Emissão e Utilização do Cartão tem prazo indeterminado e poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio;
- Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, os procedimentos relativos a pagamento, mora e financiamento, permanecerão em vigor até a integral quitação das dívidas e obrigações contratuais.
- A falta ou atrasos nas obrigações de pagamento da Empresa conferem ao Sicredi o direito de considerar a qualquer tempo rescindido o Contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Além das hipóteses referidas, constituirão causa de rescisão, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade:
  - a) descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, por parte da EMPRESA e de seu(s) PORTADOR(ES);
  - b) verificação pelo SICREDI de serem inverídicas as informações prestadas pela EMPRESA e pelos PORTADORES;

- c) prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, da EMPRESA e seus PORTADORES visando à obtenção de vantagens oferecidas pelo CARTÃO;
- d) situações que alterem negativamente o perfil de crédito verificado na proposta de adesão da EMPRESA;
- e) a prática de ato ou fato, mesmo não expressamente previsto neste Contrato, que visem a prejudicar a parte contrária;
- f) desfiliação da COOPERATIVA do Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo ou mera determinação de desfiliação pela Cooperativa Central cuja qual a COOPERATIVA esteja filiada.

#### **X – Contrato**

- O Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Sicredi Empresarial está disponível em seu inteiro teor na agência da Cooperativa, no site [www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br) e no Sicredi Fone, podendo ser solicitado ou acessado a qualquer momento pela Empresa associada.
- O Contrato também se encontra registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS, sob número 77737.